



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEPUTADO VALDECO VIEIRA

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0184/11-AL

Protocolo nº: 4155/11

Data: 18/10/2011

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a criar o Diário Eletrônico do Estado do Amapá, e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: 3ª 10. 11

nº S. Ord. 83^ª

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
PJR	3081/11-SELEGA-AL		

Observações:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Valdeco

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 4155/11
PROTOCOLO EM 18.10.11 HORÁRIO 11:40h
Servidor responsável Edson Anjo

PROJETO DE LEI Nº 0184 - 2011-AL

Autor: Deputado Valdeco Vielra - PPS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e Eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá, instrumento oficial de publicação dos atos dos Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, dos municípios, da legislação pertinente, das matérias de interesse particular de publicidade legal obrigatória e de comunicação em geral.

Parágrafo único. O meio oficial de publicação de que trata o caput deste artigo não afasta o caráter de oficialidade da publicação eletrônica ou impressa utilizada pelos demais poderes.

Art. 2º As edições eletrônicas:

I - são assinadas digitalmente, obedecendo aos critérios legais de controle de segurança, especificamente aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

II - certificadas digitalmente de acordo com as disposições legais e contratuais, produzem os mesmos efeitos que as impressas.

Construção com participação

Art. 3º No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá, o Diário Oficial do Estado de ser distribuído em papel impresso, cabendo aos agentes públicos dos respectivos entes consultarem a publicação eletrônica.

Art. 4º A edição impressa do Diário Oficial do Estado é mantida, exclusivamente, para fins de arquivamento, excepcional necessidade de órgão ou entidade pública ou ainda, cópia de segurança em substituição da publicação eletrônica em caso de problemas técnicos no sistema on-line.



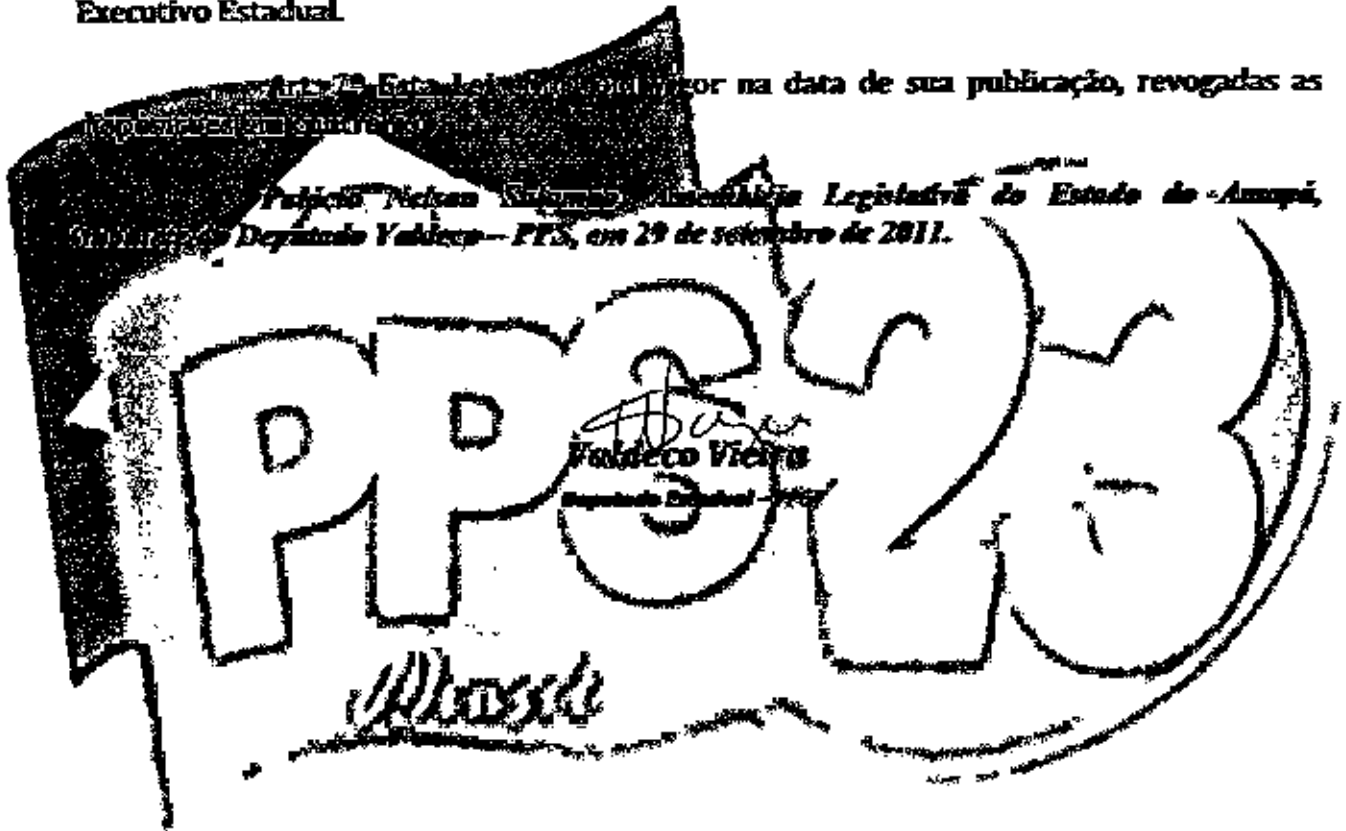
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Valdeco - PPS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da unidade gestora, do Governo do Estado do Amapá.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber por ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Nelson Salomão, Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,
Gabinete Deputado Valdeco - PPS, em 29 de setembro de 2011.



Deputado Valdeco

Construção com participação



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputado Valdeco - PPS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras deputadas,
Senhores Deputados.

Em nome do Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei do Poder Executivo do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá.

A proposta apresentada é uma iniciativa inovadora, que, em vários aspectos, prioriza a modernização da gestão pública. Assim, por meio da criação do Diário Oficial Eletrônico, certificado digitalmente, o Estado será inserido numa outra realidade tecnológica que concederá inteira credibilidade às publicações oficiais e afastará a possibilidade de fraude no sistema digital, tendo em vista a necessidade de senha de acesso para a realização de qualquer tipo de alteração. Além disso, a implementação da medida vai reduzir em 90% as despesas do Diário Oficial, relativas à impressão gráfica e distribuição, em larga escala dos exemplares na Administração Pública. Porquanto, o acesso passa a ser, em regra, via Internet, sendo disponibilizado impressos, exclusivamente, para fins de acompanhamento, excepcional necessidade de órgão ou entidade pública ou ainda em substituição da publicação eletrônica em caso de problemas técnicos no sistema on-line.

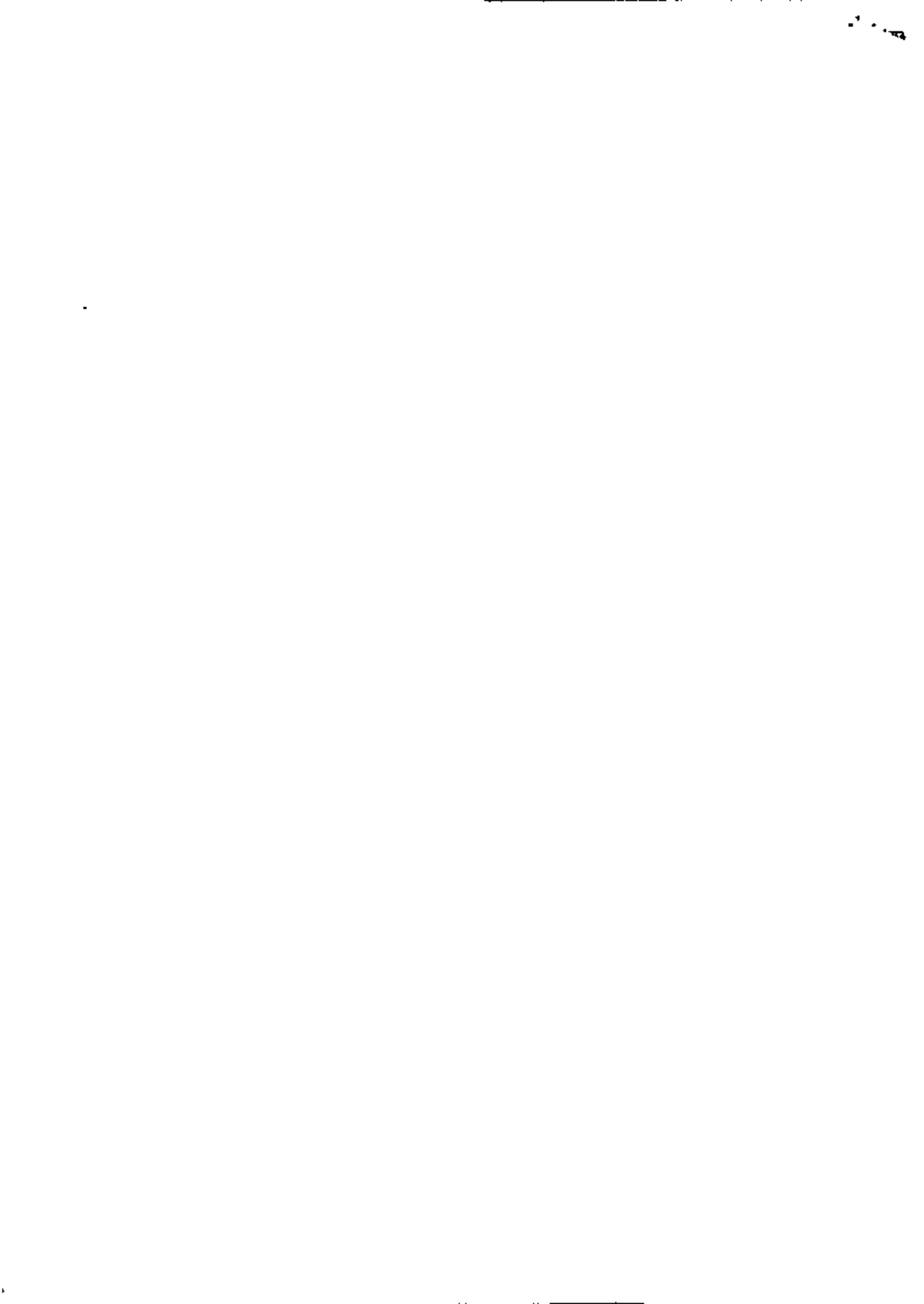
Vale ressaltar que a substituição do meio impresso pelo digital não trará qualquer prejuízo a entes públicos ou particulares que utilizem os serviços do Diário Oficial para publicação de matérias, pois continuarão tendo acesso ao serviço mediante o pagamento de taxa, prevista na legislação tributária.

Desta feita, espero contar com a acolhida dos Nobres Pares na aprovação da proposta, que encerra medida de alto interesse da administração estadual e da sociedade amapaense com o um todo, voltado para a modernização do sistema de informação disponível ao público usuário.

Deputado Valdeco
Palácio Nelson Salomão, Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,
Gabinete do Deputado Valdeco - PPS, em 29 de setembro de 2011.

Construção com participação


Valdeco Vieira
Deputado Estadual - PPS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3081/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,


Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Emenda:	Autor
PR	0008/11-AL	Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputado Valdeco Vieira
PLO	0186/11-AL	Institui o Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, declara a capoeira patrimônio imaterial do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputado Valdeco Vieira
PLO	0185/11-AL	Dispõe sobre o ensino e a prática da capoeira nas Escolas Públicas do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputado Valdeco Vieira
PLO	0184/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar o Diário Eletrônico do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Deputado Valdeco Vieira

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa


25/10/11

